



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Brígida

Quarta-feira • 7 de Fevereiro de 2024 • Ano XVIII • Nº 3486

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Elton Carlos Magalhães / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Pedro Batista, 296, Centro CENTRO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTDCMDJGRTNCODI3NTIYQJ

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CGC.: 14.217.368/0001-10
www.santabrigida.ba.gov.br
gabinete@santabrigida.ba.gov.br
prefeito@santabrigida.ba.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 831/2024, de 07 de fevereiro de 2024.

**“Dispõe Sobre Ponto Facultativo Nas
Repartições Públicas Municipais e Dá
Outras Providências”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA BRIGIDA, ESTADO DA BAHIA,
ELTON CARLOS MAGALHÃES**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela
Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que é atribuição do Chefe do Poder Executivo estabelecer, através de
DECRETO, ponto facultativo no âmbito do Município de Santa Brígida;

CONSIDERANDO as festividades do carnaval nos dias 12 e 13 (segunda e terça feira), e
no dia 14 – Quarta Feira de Cinzas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais,
ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções, nos dias
adiante mencionados, no exercício de 2024:

I - 12 de fevereiro (segunda-feira);

II - 13 de fevereiro (terça-feira);

III - 14 de fevereiro (quarta-feira).

Parágrafo Único - O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos Serviços
Públicos considerados essenciais vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Infraestrutura, e os demais órgãos e repartições que
exijam plantão permanente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Praça Pedro Batista, 296
Tel.: (75) 3698 – 2151 / 3698 – 2156 / 3698 – 2157



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CGC.: 14.217.368/0001-10
www.santabrigida.ba.gov.br
gabinete@santabrigida.ba.gov.br
prefeito@santabrigida.ba.gov.br

Publique-se, Arquive-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2024.

Elton Carlos Magalhães
Prefeito Municipal

Praça Pedro Batista, 296
Tel.: (75) 3698 – 2151 / 3698 – 2156 / 3698 – 2157